



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Um estudo sobre o melhor regime tributário para uma empresa do setor de transportes

Patricia Cristiane de Mattos Kunrath¹
Gisele Ribeiro Hibner²
Emelly Fernanda de Oliveira³
Gilmar Vedana

Data de protocolo: 01/04/2020

Data de aprovação: 12/07/2021

RESUMO

A contabilidade é umas das ciências mais antigas, e está ligada a necessidade do homem de fazer o registro do comércio. O planejamento tributário tem como finalidade reduzir os custos fiscais respeitando a lei de forma integral. A gestão tributária controla as operações de adequação e planejamento tendo relação direta com os tributos. Conforme o artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), Tributo é toda prestação pecuniária, compulsória, em moeda ou valor que nela possa ser expresso, que não seja decorrente de ato ilícito, presente em lei, e que seja cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Tendo como regimes tributários Lucro presumido, Lucro real e simples nacional. O estudo foi realizado de forma quantitativa sendo apresentados gráficos e números com resultados, também foi utilizado o método bibliográfico através de livros e artigos. Este Artigo tem como finalidade identificar qual o melhor regime tributário dentro da empresa de transportes XX, através de um planejamento tributário eficaz e aplicado na entidade, afim de estabelecer melhorias nesse planejamento e nos setores que estão inseridos. Demonstrando assim a pesquisa e o estudo do melhor enquadramento que ela se enquadraria, pagando menos tributos e seguindo a legislação em vigor, conceituar os tipos de regimes tributários que foi estudado o simples nacional, lucro real e lucro presumido, e comparar os valores de tributos pagos em cada opção tributária. Diante das planilhas e cálculos demonstrados pode-se afirmar que o melhor regime tributário que a empresa se enquadraria é o do Simples Nacional, sendo o regime que a empresa pagaria menos tributos. Com o presente trabalho conclui-se a importância de um estudo sobre o planejamento tributário dentro de uma entidade, pois a opção pelo regime tributário correto pode trazer grandes benefícios a empresa, uma menor carga tributaria, manter sempre mais competitiva, e com uma estabilidade econômica.

Palavras chave: Planejamento Tributário. Regimes tributários. Contabilidade.

1 INTRODUÇÃO

A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Está ligada às primeiras manifestações humanas da necessidade social de proteção à posse e de perpetuação e interpretação dos fatos ocorridos. A origem da contabilidade está ligada a necessidade de registros do comércio.

¹Patricia C. M. Kunrath, acadêmica de Ciências Contábeis, 2021 – Famper - Faculdade de Ampère.

²Gisele R. Hibner, acadêmica de Ciências Contábeis, 2021 – Famper – Faculdade de Ampère.

³Emelly F. Oliveira, acadêmica de Ciências Contábeis, 2021 – Famper – Faculdade de Ampère.

Orientador: Gilmar Vedana, contador e professor pela Famper – Faculdade de Ampère.

O contador é responsável pelo registro financeiro de uma entidade, é ele quem orienta a tomada de decisões do empresário com relação às questões monetárias e, de modo geral, dá suporte mercantil, fiscal e tributário à empresa para a qual presta serviços.

A contabilidade tributária é a parte da contabilidade que cuida da administração dos tributos de uma empresa, ela abrange todos os procedimentos para organizar os pagamentos de impostos e definir as melhores estratégias para gerenciar, para que isso ocorra de forma correta, e de acordo com a lei vigente a empresa necessita de um planejamento tributário eficaz.

Sobre Planejamento Tributário, Latorraca cita que:

Costuma-se denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal. (LATORRACA, 2000, p. 37).

No Brasil, de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), a carga tributária cresceu significativamente nos últimos anos, tendo em vista essa alta carga tributária atual e a fiscalização mais rígida, ter um planejamento tributário dentro de uma empresa é um ponto estratégico, e cada vez mais as empresas se preocupam em manter isso de forma útil e eficaz. Segundo Pinto e Martinez (2014) um planejamento tributário eficiente é um conjunto de ações que visam reduzir os tributos explícitos de uma empresa sempre exercidas dentro da legislação e das boas praticas de governança corporativa.

Essa área é de suma importância para o crescimento de uma empresa e cada vez mais as empresas buscam por profissionais que sejam capazes de exercer essa função.

No decorrer da pesquisa, foram realizadas algumas atividades priorizando a contabilidade em seu todo. Contabilidade é a ciência que tem por objetivo o estudo das variações ocorridas no patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das entidades. Todas as movimentações existentes no patrimônio de uma entidade são registradas pela contabilidade. A contabilidade é a responsável pela escrituração (registro em livros próprios) e apuração destes resultados e é só através dela que há condições para se apurar o lucro ou prejuízo em determinado período.

O objetivo geral desse artigo é apontar qual o melhor regime tributário para a empresa XX Transportes Ltda do município de Capanema, Estado do Paraná, possuindo como objetivos específicos as seguintes causas: apontar qual o melhor regime tributário para a empresa XX Transportes Ltda, analisar as demonstrações contábeis e outros documentos da empresa XX e identificar os regimes tributários existentes no Brasil.

Esse artigo foi desenvolvido na área tributária da empresa, sendo aplicado um planejamento tributário. Levando em consideração a grande carga tributária do Brasil, e que os tributos geram uma grande parcela dos custos das empresas, assim para que uma empresa se mantenha ativa e gerando resultados positivos, a empresa deve possuir um planejamento tributário eficaz, reduzindo débitos tributários, e mantendo um planejamento lícito. O planejamento tributário eficaz mostra qual o melhor regime tributário que a empresa se enquadra.

Para os acadêmicos, o estudo do planejamento tributário os mostra como optar pelo regime tributário pode trazer benefícios para a empresa, estudando sua ligação direta com as demonstrações contábeis das entidades. Essa pesquisa contribuirá significativamente para a empresa estudada, pois incentivara a importância de um planejamento dentro de uma empresa, aprimorando sempre o conhecimento da real situação de sua empresa.

Esse trabalho está dividido em introdução, desenvolvimento, a introdução da contabilidade e a importância de um contador, apresentação da área fiscal e tributária e o que cada uma delas contribui, em seguida tem a apresentação do regime tributário, metodologia, e o resultado e discussão da pesquisa. Por fim, a conclusão e referências correspondentes.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1.1 Contabilidade

A contabilidade aplica-se a todas as entidades que possuam um patrimônio, podendo ser pública ou privada, entidades com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas (RIBEIRO, 2005).

Segundo Fabretti (2009, p. 07)

Contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele operam os atos e fatos administrativos, demonstrando no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico financeira da entidade.

Segundo Marion (2005) a contabilidade é uma ciência social e não exata, pois é nela que se estuda o comportamento das riquezas que estão no patrimônio das ações humanas. Ressalta também que a contabilidade seria uma linguagem dos negócios, que medem os resultados das empresas e avalia o seu desempenho dos negócios, dando diretrizes para tomada de decisões.

O autor ainda destaca que atualmente a contabilidade é um assunto muito discutido, mas ainda assim é poucos que realmente tem o conhecimento do tema, sendo que ela é um grande instrumento que auxilia o administrador nas tomadas de decisões, facilitando a visão e o desempenho do negócio (MARION, 2005).

A contabilidade inicialmente tinha por objetivo informar os aspectos quantitativos e qualitativos do patrimônio de uma entidade, realizando registros contábeis e processos ordenados, que tinham como resultado final as demonstrações contábeis e financeiras, assim denominadas pela legislação financeira (IUDÍCIBUS, 2005)

A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e sumariando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões. (MARION, 2009, p.25).

A contabilidade é umas das ciências mais antigas, e esta ligada a necessidade do homem de fazer o registro do comercio. Segundo Iudicibus (2005, p.31) “a contabilidade é tão antiga quando o próprio homem que pensa”.

Crepaldi (2008) diz que a contabilidade surge nos primórdios do surgimento humano, imagina-se que as primeiras civilizações realizavam as atividades de troca e venda de produtos. Os homens de grande riqueza, necessitavam controlar e fazer render suas posses, requerendo alguns registros, foi pensando nisso que surgiu os primeiros registros, afim de saber qual era suas reais condições. Os primeiros registros eram baseados na contabilização das cabeças de gados e tamanhos das

terras. As trocas e vendas eram feitas em registros sobre o fato, já que naquela época as transações comerciais eram todas avistas. (JORNAL CONTÁBIL–2017).

No contexto histórico, a Contabilidade evoluiu com o desenvolvimento das atividades humanas bem como o progresso dos negócios e relações comerciais (MERLO, 2006). A partir do século XIII, novas técnicas contábeis foram surgindo e livros contábeis começaram a ser adotados para registrar os principais eventos econômicos das empresas, mas foi as obras do monge italiano Lucca Pacioli, considerado pai da contabilidade moderna, que mostraram os métodos que impulsionariam o pensamento contábil, como por exemplo o das partidas dobradas (SCHMIDT, 1996).

Como tudo o que vemos hoje faz parte da evolução ao passar dos anos, a contabilidade também evoluiu, o Jornal Contábil (2017) classificou a evolução da seguinte forma: Contabilidade do mundo antigo (Período desde as primeiras civilizações até o ano de 1202); contabilidade do mundo medieval (Período entre 1202 a 1494); contabilidade do mundo moderno (Período entre 1494 a 1840) e contabilidade do mundo científico (Período que se inicia em 1840 e vai até os dias atuais).

Marion (2003) menciona que a contabilidade é uma área que mais proporciona oportunidades para o profissional, pela imensidão de áreas afins contábeis que existe. O contador atua como um transmissor, observando os eventos e codificando-os para transmitir pelos relatórios contábeis. Além das habilidades técnicas nativas da profissão do contador.

O contador pode optar em se especializar em vários ramos contábeis, como mostra a Resolução CFC n.º 560, de 28 de outubro de 1983:

Art. 2º - O contabilista pode exercer as suas atividades na condição de profissional liberal ou autônomo, de empregado regido pela CLT, de servidor público, de militar, de sócio de qualquer tipo de sociedade, de diretor ou de Conselheiro de quaisquer entidades, ou, em qualquer outra situação jurídica definida pela legislação, exercendo qualquer tipo de função (CFC, 1983).

Marion (2005) ressalta também que o contador é o profissional responsável por produzir informações aos usuários da contabilidade, auxiliando na tomada de decisões. O contador é o profissional que exerce as funções da ciência contábil, tendo ele que ter graduação em bacharelado em ciências contábeis. O contador tem como objetivo fornecer dados, relatórios e informações para pessoas físicas e jurídicas nas decisões no que se refere ao seu patrimônio.

Sá (2002) confirma esse pensamento ressaltando a importância do contador, pois cada vez mais competitivo está o mundo dos negócios, e exige que os empresários estejam bem orientados. A função é do profissional da Contabilidade, ele é um consultor sobre assuntos da riqueza das empresas.

Iudicibus (2010, p. 21) define o cenário da contabilidade brasileira:

Uma característica atual do estágio de desenvolvimento da Contabilidade no Brasil é paradoxal: A qualidade de normas contábeis a disposição ou editadas por órgãos governamentais (devido a inoperância de nossas associações de contadores, o Governo teve que tomar iniciativa) é claramente superior- principalmente agora com a Lei das Sociedades por Ações- a qualidade média atual dos profissionais que terão que implementar estas normas. Nossa legislação, historicamente, adianta-se sempre em relação aos homens que irão utiliza-la, isto é mais sentido no campo contábil.

Segundo Marion (2005) em 1902, com a criação da Escola de Comercio Alvares Penteado, em São Paulo, observa-se uma adoção das escolas italianas e alemã de contabilidade. Com as multinacionais anglo-americanas, a escola americana começou a infiltrar-se no nosso país. Essa escola começou a ter uma influencia no ensino da contabilidade no Brasil com o lançamento do livro “Contabilidade Introdutória” no início da década de 70 por uma equipe de professores da FEA/USP.

2.1.2 Planejamento tributário

A contabilidade tributária está ligada diretamente ao estudo dos tributos e a legislação fiscal. Segundo Fabretti (2009, p. 06),

É o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática os conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada.

Contabilidade Tributária é a parte da contabilidade que cuida da administração de tributos de uma empresa. Também conhecida como Contabilidade Fiscal, ela abrange todos os procedimentos utilizados para organizar o pagamento de impostos e definir as melhores estratégias para gerenciá-los. (JORNAL CONTABIL – 2017).

O planejamento tributário serve para reduzir, adiar, ou anular de formar legal, o ônus fiscal. Essa técnica é para muitas empresas, uma forma de sobreviver no mercado em meio a tão complexo e oneroso sistema tributário brasileiro.

Segundo Souza et al (2012, p. 06 e 07) o planejamento tributário:

É constituído de diversas mudanças dentro de uma organização no que diz respeito à economia de dinheiro gasto com o pagamento de tributos, mas sempre de forma lícita.

Dedica-se aos estudos, técnicas, princípios e procedimentos aplicáveis a apuração de tributos devidos pela empresa, e busca analisar alternativas para a redução da carga tributaria e as exigências exigidas pelo fisco. (POHLMANN, 2010).

Ainda afirma que o planejamento tributário é uma das atividades mais complexas que existe, pois, é necessário esforço na listagem de informações, conhecimento da organização e das regras de incidência de tributos e noções de apuração tributária.

Já Young (2008) acredita que, o planejamento tributário, observa a legislação atual, e analisar se irá optar ou não por um fato gerador, isso deve ser realizado por especialistas que, a partir do ordenamento jurídico da entidade, busca a otimização dos recursos da empresa, reduzindo os custos tributários.

Segundo Crepaldi (2008, p. 05) os objetivos do planejamento tributário são:

- I. Reduzir ou eliminar a carga fiscal das empresas, evitando que se concretize;
- II. Efetuar operações tributáveis e/ou reduzir a base imponible de tributação;
- III. Postergar o pagamento de tributos por meio do planejamento das datas de concretização de negócios e da administração adequada do fluxo de caixa;
- IV. Eliminar contingencias tributárias por meio da manutenção de controles internos adequados e do conhecimento profundo das operações e da legislação tributária;
- V. Reduzir o custo burocrático por meio da racionalização de processos e funções, bem como da padronização e informatização de procedimentos.

A redução de tributos se constitui por meio de um planejamento tributário, tomando medidas legais para o pagamento de tributos. Com essa redução a empresa diminui os recursos e aumenta seu capital.

Chaves (2012, p. 01) diz que a contabilidade tributária é a ferramenta necessária para todos os profissionais ligados à gestão empresarial, seja contadores, economistas, administradores de empresas, advogados e outros.

2.1.2.1 Gestão Tributaria

Entende-se por Gestão Tributaria a especialização administrativa que tem como os principais objetivos o estudo da teoria e a aplicação prática dos princípios e normas básicas da legislação tributária, responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas atividades de uma empresa. (OLIVEIRA, 2015).

Em busca de uma gestão mais autônoma para oferecer um serviço de qualidade, Bittencourt (2014, p.01) relata o seguinte:

É um processo que deve ser contínuo, acompanhado da valorização da carreira do Fiscal Tributário. Também é preciso ter em mente que a precária gestão tributária facilita a inadimplência, a informalidade, a fraude e a sonegação fiscal, o que acaba não permitindo que recursos necessários para políticas sociais se concretizem, fazendo com que a sociedade tenha uma sensação de injustiça fiscal, sendo que o correto é instrumentalizar o Fisco Municipal com tratamento adequado, valorizado, mais independente da política, que, por consequência, trará tratamento mais equânime aos contribuintes e uma justiça fiscal.

A gestão tributária, possibilita as empresas de terem um custo tributário menor, para que sua despesa tributaria também seja menor. Para que isso ocorra corretamente com a legislação, estuda-se os regimes tributários, analisar a importância de cada um deles e suas particularidades, para isso precisa-se fazer o planejamento a adotar um regime tributário adequado. (ALMEIDA, 2015) descreve que a gestão tributaria torna possível a redução de custos tributários para as empresas. As empresas já trabalham de forma enxuta em relação aos custos, porém nota-se que os gastos tributários continuam como uma caixa preta devido aos empresários não possuírem conhecimento tributário aceitando as orientações do contador sem questionar.

Porém para realizar essa função segundo Oliveira (2009) é necessário que o contador possua conhecimentos e habilidades para elaborar a gestão tributária de forma eficiente, dentro do permitido por lei, não deixando de lado os princípios contábeis. Uma gestão tributária ineficiente ocasiona em muitos casos o aumento de despesas, fiscalizações, multas e outras penalidades.

Planejar os tributos exige o conhecimento do gestor e o bom senso, valendo-se da visão de custo/benefício, não usando a mesma técnica aplicada para grandes empresas, não viável para empresa de porte médio e pequeno. É de importância que os profissionais de Ciências Contábeis, obtenham e busque o conhecimento na área tributária devido à influência nas rotinas das organizações. (OLIVEIRA, 2015)

As principais funções e atividades da Gestão Tributária: apuração exata do resultado tributável de determinado exercício fiscal, formação das provisões contábeis dos tributos incidentes sobre lucro, preenchimento de guias de recolhimento, informar o setor financeiro de contas a pagar, o valor e os prazos do recolhimento, emitir e providenciar a entrega das informações acessórias (SPED Contribuições, SPED Fiscal, DCTF entre outros) aos órgãos estabelecidos pela legislação pertinente, orientar todas as unidades da empresa (filial, fábrica, departamentos) e sociedades coligadas e controladas, a correta orientação fiscal e tributária; Supervisão dos funcionários do setor de impostos, aplicando aos colaboradores orientação e treinamento. (OLIVEIRA, 2015)

O departamento especializado em tributos é mais comum nas empresas de grande porte, que fica a cargo da Gestão Tributária, apresentam cálculo e registro de livros fiscais, Registro de Entrada e Saídas de Mercadorias, Registro de Apuração de ICMS e IPI, LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real). Enquanto nas pequenas e médias empresas essa função é exercida pelo contador (OLIVEIRA, 2015)

Fazer o uso inapropriado da gestão tributária é a evasão fiscal, ou seja, reduzir a carga tributária e além de tudo descumprir determinações legais e infringindo a Lei nº 8.137/90, o crime de sonegação fiscal. Para evitar a evasão fiscal, usa-se de alternativas legais, disponíveis na legislação tributária, a economia tributária obtida dessa maneira, nos estritos limites da lei, é denominada de elisão fiscal, assim diminuindo legalmente a sua carga tributária (FABRETTI, 2005).

2.1.2.2 Tributos

Conforme o artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), Tributo é toda prestação pecuniária, compulsória, em moeda ou valor que nela possa ser expresso, que não seja decorrente de ato ilícito, presente em lei, e que seja cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O Código Tributário Nacional (2002) define tributo em seus arts. 3º a 5º da seguinte forma:

Art. 3º - tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 5º - A natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualifica-la: I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da sua arrecadação. De acordo com os incisos I e II dos art. 4º, a natureza jurídica específica do tributo, ou seja, se é imposto, taxa ou contribuição é determinada por seu fator gerador. Este é a concretização de determinada hipótese prevista na lei que faz nascer (gera) a obrigação de pagar tributo.

Ainda no art. 16º da CNT, O imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Crepaldi (2008) afirma que, tributo é uma obrigação decorrente da lei, não sendo possível sancionar de forma ilícita, o mesmo, não da escolha ao contribuinte de pagar ou não, pois, é um fato prescrito por lei onde, “o legislador ao mencionar instituída em lei, certamente pretendeu afastar as chamadas obrigações convencionais, que teriam fulcro, invariavelmente, numa convergência de vontades” (p.13). Ainda afirma que os tipos de tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhorias, contribuições sociais e empréstimos compulsórios.

2.1.2.3 Regimes tributários

A) Lucro Presumido

Segundo Young (2008) lucro presumido presume-se a margem do lucro por ramos de atividades, sem considerar as despesas e custos que a empresa teve para implementar seu empreendimento. Sobre a receita bruta trimestral aplica-se percentuais que somados com as demais receitas da entidade formam a base de cálculo para a tributação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

Sá (1995, p.102) relata que:

Lucro presumido é o lucro que se presume obtido pela empresa sem escrituração contábil para efeito do pagamento do imposto de renda, calculado por um coeficiente aplicado sobre a receita bruta.

O lucro presumido é trimestral, nos dias 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano ou data de extinção da pessoa jurídica, ocorrida no ano-calendário. Na apuração do balanço a pessoa jurídica poderá optar por um balanço específico seja ele avaliação dos bens e direitos pelo valor contábil pelo valor de mercado. (YOUNG, 2008)

Pegas (2011, p.392) confirma isso nos seus ensinamentos:

O lucro presumido é uma forma de tributação alternativa, que considera apenas as receitas obtidas pelas empresas, não importando, para fins de tributação, o resultado efetivamente apurado.

O lucro presumido se aperfeiçoa com a alíquota e 15% sobre a base de cálculo, que é o percentual de presunção (1,6% a 32%) sobre a receita bruta do trimestre. Para complementar a carga tributaria a ser recolhida destes contribuintes, tem o adicional do Imposto de Renda que será recolhido mediante a aplicação do percentual de 10% sobre a parcela em cada trimestre ou R\$20000,00 por cada mês do trimestre, conforme os arts.541 e 542, do RIR/99. (SANTOS, 2014)

Ainda segundo Santos (2014) a opção pelo lucro presumido se manifesta com o pagamento da primeira quota ou quota única do imposto devido do primeiro período de apuração, sendo considera definitiva para todo o ano-calendário.

B) Lucro Real

O Lucro Real é conceituado pelo Art.247 do RIR/99 nos seguintes termos “Art. 247. Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto”.

A base de cálculo no Lucro Real é o resultado contábil ajustado do período base que pode ter lucro ou prejuízo. (FABRETTI, 2005).

Segundo Oliveira (2009 p. 227) “o lucro real é aquele realmente apurado pela contabilidade, com base na completa escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios fundamentais de contabilidade e demais normas fiscais e comerciais”.

Conforme descrito no Art. 257 da Lei 8.981/1995:

O período de apuração da pessoa jurídica obrigada ou optante pela tributação com base no Lucro Real poderá ser trimestral ou anual. As normas para apuração e pagamento da CSLL são as mesmas estabelecidas para o IRPJ.

O sistema de tributação de lucro real segundo Santos (2014) aperfeiçoa-se com a aplicação de uma alíquota de 15% sobre o lucro da organização e a apuração pode ser feita de forma trimestral ou anual.

Pêgas (2011) ressalta este pensando confirmando que o valor apurado consiste de receitas e despesas no regime competência pela contabilidade.

Esse regime é o mais complexo do sistema tributário pois o imposto de renda e a contribuição social são apurados pelo lucro líquido que a empresa realmente obteve em determinado período de apuração.

C) Simples Nacional

O Simples Nacional é um sistema regulatório, combinado com altos impostos e custos trabalhistas, representaria uma barreira à entrada de novas firmas no mercado formal.

Simples Nacional (SN). Este programa corresponde a um sistema simplificado de impostos direcionado a micro e pequenas empresas, em que a empresa optante paga de uma só vez uma cesta composta por impostos federais, estaduais e municipais com alíquotas reduzidas (KALUME et al, 2013)

Ele foi criado pela Lei Geral da Microempresa (LC 123/2006) que procurou oferecer um tratamento diferenciado para as PMEs (Pequenas e Médias Empresas) com benefícios tributários e não tributários. O seu objetivo foi fomentar a atividade econômica dos pequenos negócios.

No Regime, é unificado o pagamento de até oito impostos diferentes na Guia DAS (Documento de Arrecadação do Simples), são eles; (PIS) Programa de interação social, (COFINS) contribuição para o financiamento da seguridade social, (IRPJ) imposto de renda da pessoa jurídica, (CSLL) contribuição social sobre o lucro líquido, (CPP) contribuição previdenciária patronal, (ISS) impostos sobre serviço de qualquer natureza, (ICMS) imposto de circulação de mercadorias e serviços e (IPI) impostos sobre produtos industrializados.

O grande benefício do regime é também ter alíquotas menores de impostos, progredindo de acordo com o faturamento. No lucro presumido os impostos podem ser até 54% maiores (CHAVES, 2009).

O Simples Nacional é uma opção de enquadramento tributário assim como o Lucro Presumido e o Lucro Real. Desta forma, devem ser observadas todas as vantagens e também as desvantagens para uma escolha consciente para cada tipo de empresa. (CHAVES, 2009).

2.2 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada de forma quantitativa, através de observações e análises dos documentos fornecidos da empresa, apresentando gráficos e números com resultados. De forma descritiva que visa descrever o assunto estudado, buscando conhecimentos aprofundados sendo a “pesquisa descritiva utilizada para se conhecer a comunidade e suas características” (TRIVIÑOS, 2009).

Foi uma pesquisa bibliográfica. Para Martins e Theóphilo (2016, p. 52), a pesquisa bibliográfica:

Trata-se de estratégia de pesquisa necessária para a condução de qualquer pesquisa científica. Uma pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em livros, periódicos, revistas, enciclopédias, dicionários, jornais, sites, CDs, anais de congressos etc. Busca conhecer, analisar e explicar contribuições sobre determinado assunto, tema ou problema. A pesquisa bibliográfica é um excelente meio de formação científica quando realizada independentemente – análise teórica – ou como parte indispensável de qualquer trabalho científico, visando à construção da plataforma teórica do estudo.

Utiliza de Pesquisa bibliográfica, através de livros e estudiosos que estudaram o planejamento tributário e contribuíram a sociedade. A pesquisa é feita em um estudo de caso, pois foi analisada a empresa, com caráter experimental que visa identificar e avaliar os regimes tributários e qual melhor se encaixam a empresa. Com caráter exploratório investigando o problema apresentado.

Para a empresa de transporte em estudo foi selecionando o percentual de tributos, através de coleta de dados, observações e formulários, com um estudo de caso. Os dados coletados foram extraídos de uma empresa do município de Capanema. Tanto o escritório quanto a pesquisada (empresa de transporte)

pediram total anonimato e restringiram a saída de documentos. Portanto, todos os dados foram retirados na empresa por meio de diálogo e apresentação de documentos de forma presencial.

2.3 RESULTADO E DISCUSSÃO DA PESQUISA

A seguir será apresentado o resultado da pesquisa aplicada do planejamento tributário nos anos de 2019 e 2020 em uma empresa do ramo de transportes, levando em consideração que a empresa possui um faturamento anual em média de R\$ 991.000,00 no ano de 2020, e um faturamento anual em média de R\$ 1.203.000,00 no ano de 2019, e que no momento da pesquisa estava enquadrada no Simples Nacional. A pesquisa demonstra os valores que será pago em cada tributo e opção tributaria, sendo que está dividido em inicialmente a apresentação do que é cada tributo, em seguida a planilha demonstrando os valores pagos, e os comparativos dos valores, concluindo com qual seria a melhor opção de enquadramento daquele tributo.

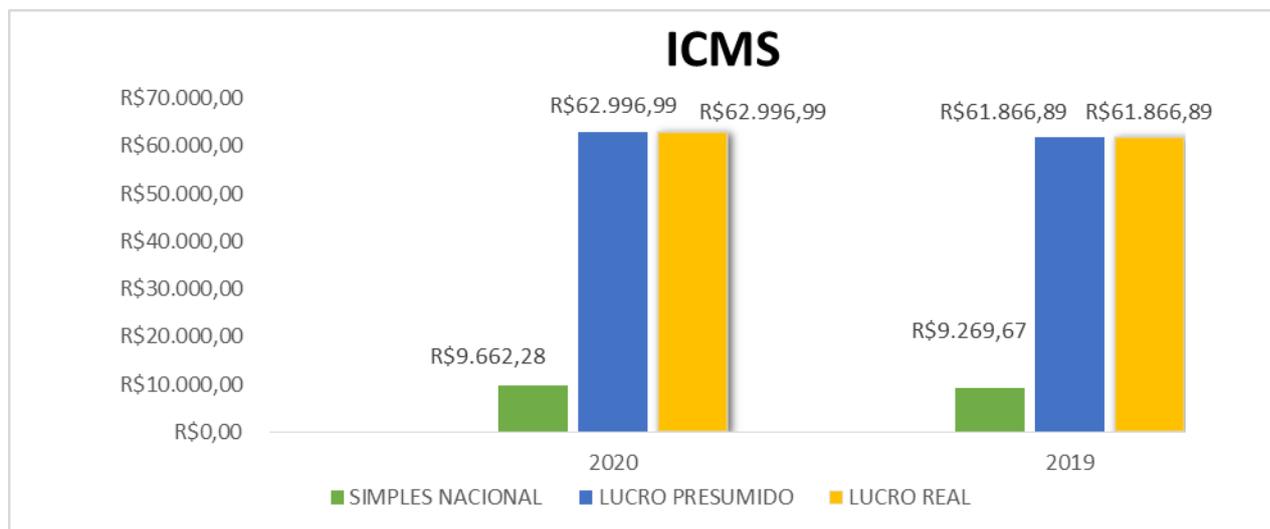
A) ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é regulamentado pela Lei Complementar 87/96, onde trata as normas gerais do ICMS. (SILVEIRA, 2019).

Artigo 155, II, da Constituição, vem expresso que os direitos de competência deste imposto são dos Estados e do Distrito Federal:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:
II - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Gráfico 1: Comparativo de ICMS



(Fonte: Autores da Pesquisa)

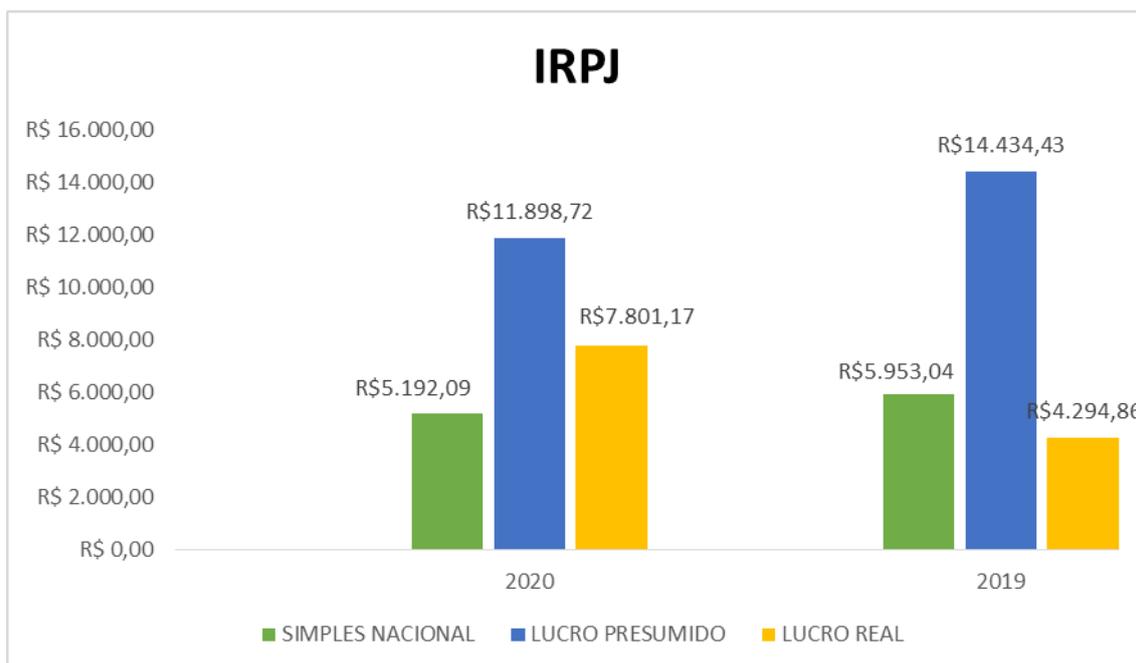
Segundo o gráfico acima, com as informações apuradas da empresa em estudo sobre o tributo ICMS, podemos destacar que durante os anos de 2020 e 2019 se a empresa fosse enquadrada no Simples Nacional desembolsaria um montante de R\$ 9.662,28 e R\$ 9.269,69 respectivamente, e se a mesma fosse enquadrada no Lucro Presumido ou no Lucro Real desembolsaria o montante nos anos de 2020 e 2019 de R\$ 62.996,99 e 61.866,89 respectivamente.

No quesito sobre o ICMS pode observar que há uma diferença grande entre o regime do Simples Nacional e do Lucro Presumido e Real, fato este pelos créditos sobre as aquisições utilizados ser muitos baixos, pode afirmar que o melhor regime tributário considerando o tributo ICMS nos anos de 2020 e 2019 seria a do Simples Nacional, economizando um montante no ano de 2020 de R\$ 53.334,71 e ano de 2019 de R\$ 52.617,22.

B) IRPJ

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), é um tributo federal, previsto no Art. 153, Inc. III da Constituição Federal, que incide sobre os lucros obtidos por pessoas jurídicas. Todas as empresas com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativos são obrigadas e devem pagar o IRPJ. O não cumprimento dessa obrigação fiscal é passível de multa. (GULARTE, 2021).

Gráfico 2: Comparativo de IRPJ



(Fonte: Autores da Pesquisa)

Com os valores apurados no gráfico, observa-se que a empresa se enquadra no regime de tributação do Simples Nacional, nos anos de 2020 e 2019, pagaria a quantia de R\$ 5.192,09 e R\$ 5.953,04 respectivamente. Se enquadrada no Lucro Presumido o valor pago seria de R\$ 11.898,72 e R\$ 14.434,43. Se a mesma empresa optasse por se enquadrar no regime do Lucro Real pagaria a quantia de R\$ 7.801,17 e R\$ 4.294,86 respectivamente.

Analisando o gráfico é correto afirmar que no ano de 2019, o melhor regime de tributação seria a do Lucro Real, a mesma economizaria o montante de R\$1.658,18 em relação ao Simples Nacional, e R\$ 10.139,57 no Lucro Presumido que foi o regime que mais pagaria esse tributo.

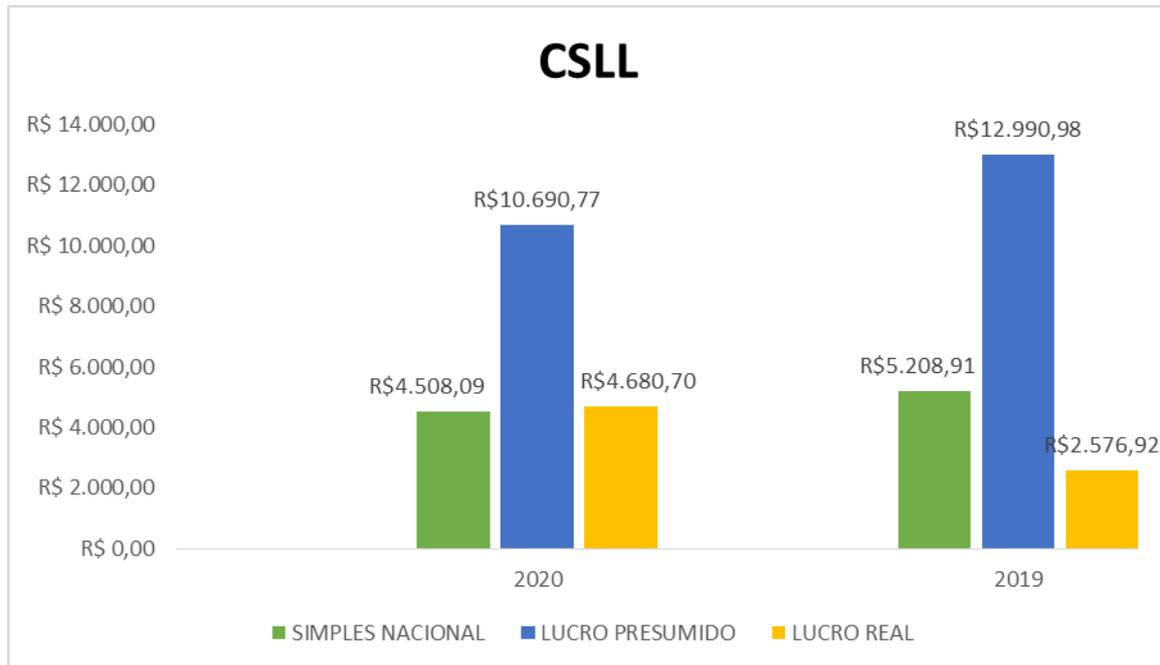
No ano de 2020, a empresa estaria no regime de apuração correto, que seria o Simples Nacional, nesse ano houve uma economia de R\$ 6.706,66 em comparação ao Lucro Presumido e R\$ 2.609,11 em comparação ao Lucro Real.

C) CSLL

O CSLL significa Contribuição Social sobre Lucro Líquido e trata-se de um imposto federal que incide sobre as pessoas jurídicas com CNPJ ativo, e que como objetivo gerar recursos financeiros para a Seguridade Social, e visa apoiar

investimentos públicos relacionados à aposentadoria, desemprego e outras questões relacionadas. (GULARTE, 2021).

Gráfico 3: Comparativo de CSLL



(Fonte: Autores da Pesquisa)

A partir dos resultados apresentados no gráfico acima, pode se verificar que nos anos de 2020 e 2019 pagaria o montante de R\$ 4.508,09 e R\$ 5.208,91 respectivamente, caso se optasse pelo regime de tributação do simples nacional, caso a opção fosse do Lucro Presumido pagaria o montante de R\$ 10.690,77 e R\$ 12.990,98 respectivamente, e se a opção fosse Lucro Real teria pago o montante de R\$ 4.680,70 e R\$ 2.576,92 respectivamente.

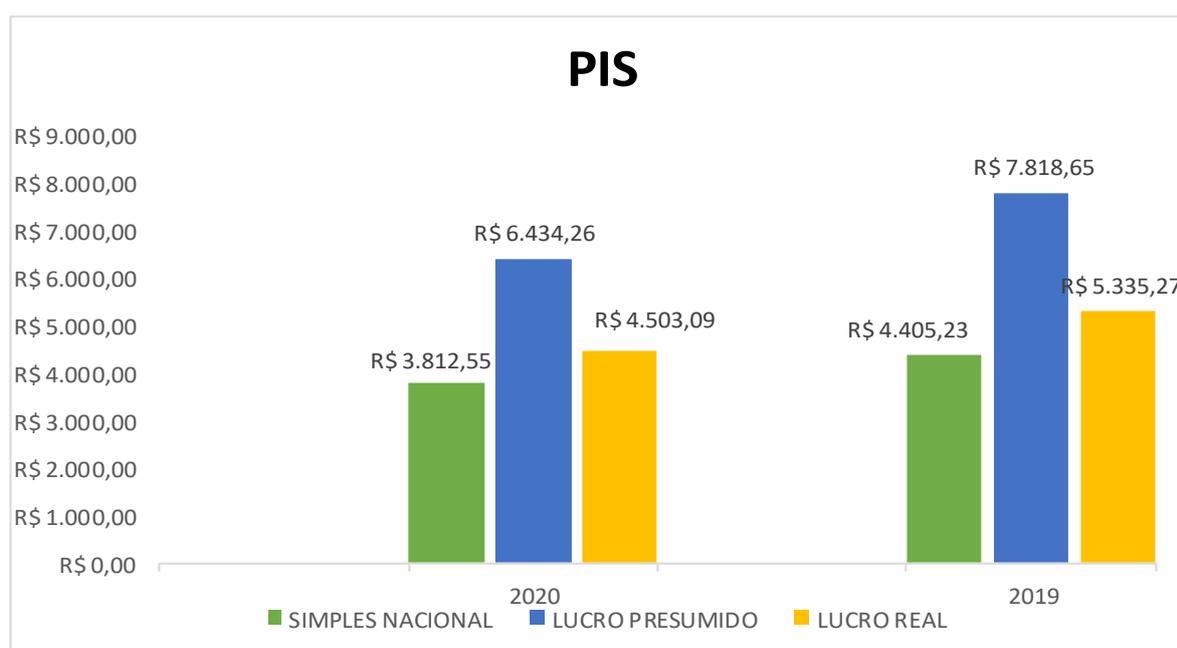
Então é correto afirmar que no ano de 2019, o melhor regime de tributação apurado para empresa seria a do Lucro Real, economizando uma quantia de R\$ 10.414,06 em relação ao lucro Presumido, e R\$ R\$ 2.631,99 em comparação com o simples nacional

Já no ano de 2020, o cenário se altera, podendo ser verificado que nesse ano o melhor regime de apuração seria o do Simples Nacional, porem com uma mínima diferença de R\$ 172,70 em relação ao apurado pelo Lucro Real, e no lucro Presumido economizaria o total de R\$ 6.182,68.

D) PIS

Segundo FOGAÇA (2019) PIS é o Programa de Integração Social é destinado a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, para uma melhor distribuição de renda por meio de benefícios como Abono Salarial e o Seguro Desemprego. Por meio da Lei Complementar nº 7/1970.

Gráfico 4: Comparativo de PIS



(Fonte: Autores da Pesquisa)

Conforme demonstra o gráfico, com os resultados apurados na empresa aonde foi feito o estudo com o tributo PIS, pode-se afirmar que nos anos de 2020 e 2019, se a empresa fosse optante pelo Simples Nacional teria desembolsado o valor de R\$ 3.812,55 e R\$ 4.405,23 respectivamente, se a mesma nos anos de 2020 e 2019 optasse pelo regime do Lucro Presumido com uma alíquota efetiva de 0,65%, teria pago o valor de R\$ 6.434,26 e R\$ 7.818,65 respectivamente, já se fosse optante pelo regime do Lucro Real, sabendo que nesse regime pode se creditar das entradas que forem matéria prima para a prestação de serviço, fazendo esse credito nas entradas, devidamente, como condiz a legislação, com a alíquota efetiva de 1,65%, teria pago o valor de R\$ 4.503,09 e R\$ 5.335,27.

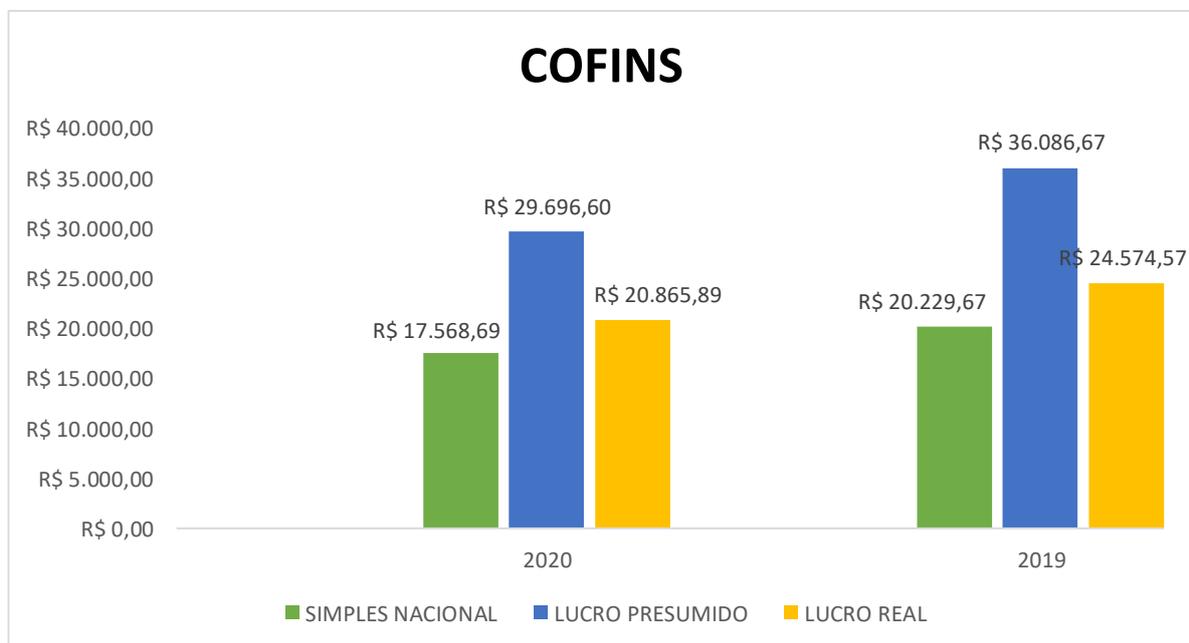
No gráfico pode concluir que nos dois anos demonstrado 2020 e 2019, o melhor regime de apuração que a empresa pagaria menos tributos, seria a do Simples Nacional, economizando um montante de R\$ 2.621,17 em comparação ao

Lucro Presumido, e no Lucro Real economizaria um montante de R\$ 690,54. Já em comparação a 2020, se a empresa fosse do Simples Nacional, economizaria um valor de R\$3.413,42 contra o Lucro Presumido, e R\$ 930,04 contra o Lucro Real.

E) COFINS

Reis (2018) conceitua o imposto Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), como um tributo federal, que foi criado em 1991, e incide sobre empresas e pessoas jurídicas, calculado a partir das receitas brutas.

Gráfico 5: Comparativo de COFINS



(Fonte: Autores da Pesquisa)

Na empresa onde foi realizado o estudo de caso, foi calculado o valor que seria desembolsado para o tributo COFINS nos três regimes tributários apurados. A partir do gráfico pode detectar que nos anos de 2020 e 2019 a empresa pagaria R\$ 17.568,69 e R\$ 20.229,67 respectivamente, se tivesse optado pelo Simples Nacional. Já se sua opção nos anos de 2020 e 2019 fosse optante pelo Lucro Presumido com uma alíquota efetiva de 3%, teria pago o montante de R\$ 29.696,60 e 36.086,67 respectivamente. O Lucro Real pode se creditar das entradas que forem matéria prima para a prestação de serviço, fazendo esse credito nas entradas, devidamente, como condiz a legislação, com a alíquota efetiva de 7,6%, a

empresa se optante pelo regime do Lucro Real pagaria nos anos de 2020 e 2019 o montante de R\$ 20.865,69 e R\$ 24.574,57 respectivamente.

Conclui-se que nos dois anos, o regime de tributação que a empresa desembolsaria um valor menor nesse tributo, seria a do Simples Nacional. Então a empresa estaria enquadrada no regime mais vantajoso, pois se estivesse no Lucro Presumido no ano de 2020 teria pagado a mais uma quantia de R\$ 12.127,91, e no Lucro Real R\$ 3.297,00. Em comparação com o ano de 2019, a empresa economizaria um valor de R\$ 15.857,10 no Lucro Presumido e R\$ 4.344,90 no Lucro Real.

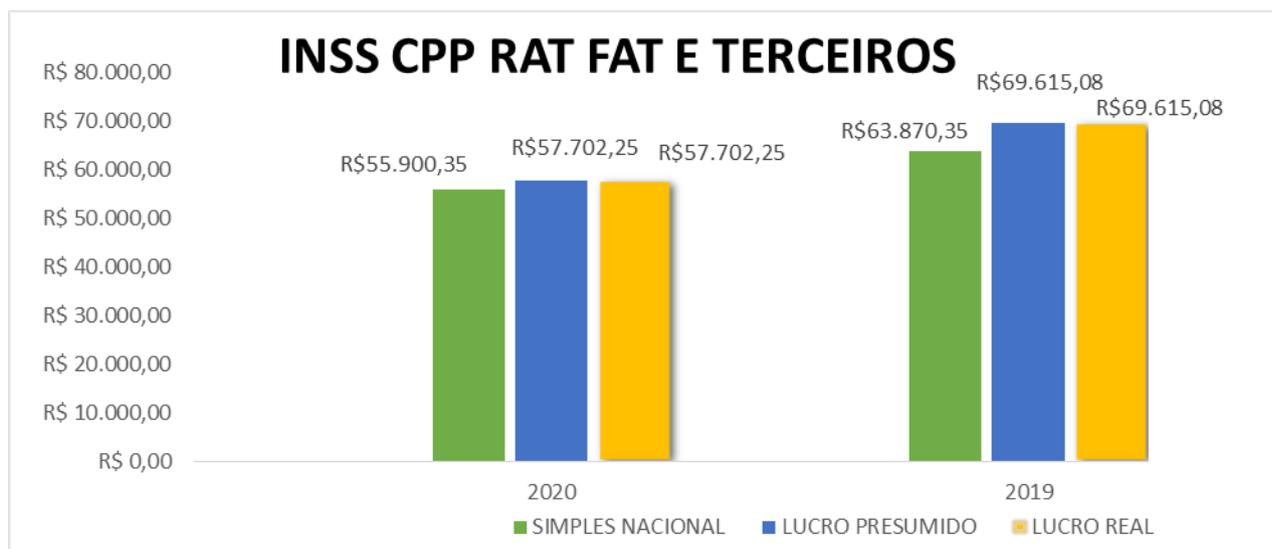
F) INSS

O Instituto Nacional do Seguro_Social (INSS) é um órgão do Ministério da Previdência Social, ligado diretamente ao Governo, e é responsável pelos pagamentos das aposentadorias e demais benefícios dos trabalhadores brasileiros que contribuem com a Previdência Social. A principal vantagem da contribuição para o INSS é garantir o recebimento de um benefício mensal durante a aposentadoria e o direito de receber auxílio-doença em caso de afastamento do serviço por motivo de saúde. (PERREIRA, 2016).

Segundo Perreira (2016) A contribuição sobre Terceiros deve ser recolhida pela empresa, de acordo com a alíquota fixada com o enquadramento do fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) levando em conta o ramo de atividade.

Segundo FURTADO (2018), O Risco Acidental de Trabalho (RAT) é a contribuição que custeia acidentes ou doenças ocupacionais dos funcionários.

Gráfico 6: Comparativo de INSS CPP RAT FAT E TERCEIROS



(Fonte: Autores da Pesquisa)

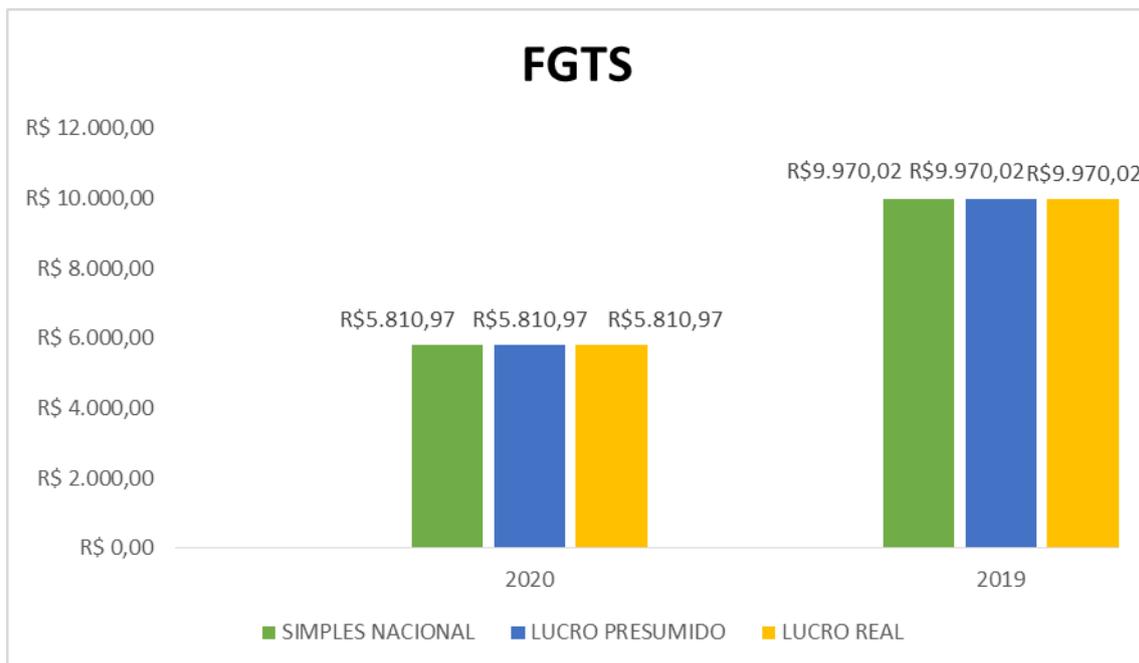
A partir do gráfico acima podemos verificar que nos anos 2020 e 2019, se a empresa fosse optante pelo regime de tributação do Lucro Real e presumido teria pago a quantia de R\$ 57.702,25 e R\$ 69.615,08 respectivamente de tributos, com os mesmos valores para os dois regimes de tributação, pois a alíquota efetiva é a mesma. Já se optante pelo Simples Nacional nos anos de 2020 e 2019, teria pago a quantia R\$ 55.900,35 e R\$ 63.870,35 respectivamente de tributos.

Portando pode-se afirmar que nos dois anos o melhor regime de tributação para essa empresa seria a do Simples Nacional, por pagar menos tributos.

G) FGTS

Atualmente regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi criado em 1966 com o objetivo, dentre outros, de garantir a formação de uma reserva financeira para o trabalhador (FGTS, 2021).

Gráfico 7: Comparativo de FGTS



(Fonte: Autores da Pesquisa)

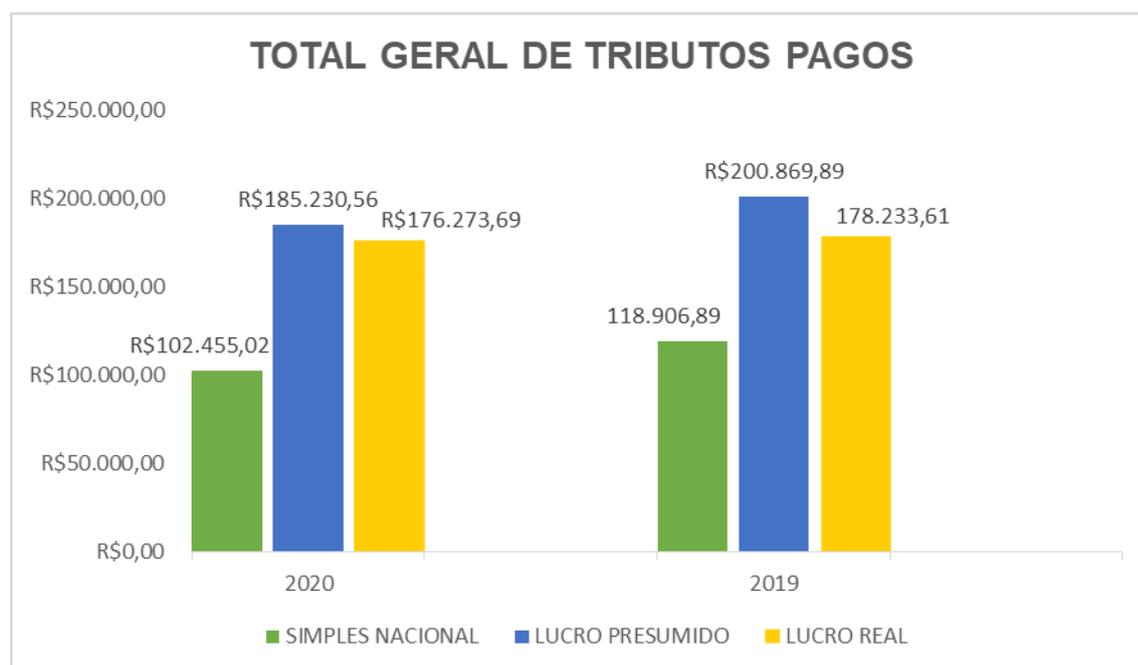
Observa-se no gráfico que nos anos de 2020 e 2019 a empresa pagou R\$ 5.810,97 e R\$ 9.970,02 respectivamente para os três regimes tributários.

Como a alíquota do FGTS é a mesma para todos os regimes tributários, não há diferença nos valores apurados, sendo assim podendo afirmar que independente do regime tributário enquadrado a empresa desembolsaria o mesmo valor de FGTS a ser recolhido.

H) COMPATARIVO GERAL

A partir dos gráficos listados anteriormente, foi realizado o seguinte gráfico com o objetivo de demonstrar o total geral pago de tributos nos exercícios de 2020 e 2019 pela empresa estudada em cada regime tributário Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Gráfico 8: Comparativo geral de tributos pagos



(Fonte: Autores da Pesquisa)

Este gráfico possui o objetivo de demonstrar os valores desembolsados em relação aos tributos apurados conforme cada regime tributário, sendo que no gráfico foi agrupado todos os tributos que foram citados anteriormente.

Pode-se concluir que nos exercícios 2020 e 2019 em relação ao regime do Simples Nacional, a empresa desembolsaria o valor de R\$ 102.455,02 e R\$ 118.906,89 respectivamente, já se optasse pelo lucro Presumido desembolsaria a quantia de R\$ 185.230,56 e R\$ 200.869,89 respectivamente, já se a mesma fosse enquadrada no lucro Presumido desembolsaria a quantia de R\$ 176.273,69 e R\$ 178.233,61 respectivamente.

Sendo assim pode se afirmar que o melhor regime tributário que a empresa se enquadraria nos exercícios de 2020 e 2019 seria a do Simples Nacional, pois nela pagaria uma quantia menor de tributos e seguiria a legislação em vigor, conforme demonstrado na pesquisa realizada.

3 CONCLUSÃO

A realização deste estudo tem como objetivo demonstrar a importância e eficácia de um planejamento tributário dentro de uma entidade, pois na condição atual que vivemos, com a alta carga tributária no Brasil, é de suma importância os empresários buscar um planejamento tributário para sua empresa, afim de diminuir a carga tributária paga, seguindo todo a legislação vigente.

Desta forma esse estudo foi realizado numa empresa de transporte, nos exercícios de 2020 e 2019, onde demonstrou a melhor alternativa de enquadramento para a empresa, bem como comparou resultados. Para chegar ao resultado final foi realizados cálculos dos tributos nos três regimes tributários, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Perante o estudo observou que o melhor regime tributário de enquadramento para a empresa foi a do Simples Nacional, pagando nos exercícios de 2020 e 2019 R\$ 102.455,02 e R\$ 118.906,89 respectivamente, tendo uma economia de R\$ 82.775,54 no ano de 2020 e R\$ 81.963,00 no ano de 2019, em relação ao Lucro Presumido, já em relação ao regime tributário do Lucro Real a empresa economizaria a quantia de R\$ 73.818,67 no ano de 2020 e R\$ 59.326,72 no ano de 2019.

Fundamentou-se que o presente trabalho foi conquistado todos os objetivos estabelecidos e partir dele é possível repassar à empresa todas as informações alcançadas e orientar os gestores sobre as tomadas de decisões ao escolher o melhor regime tributário para a sua empresa.

O presente estudo possibilita uma influencia para futuras pesquisas relacionadas a esse tema, buscando sempre um maior conhecimento da área e atingindo os objetivos de um planejamento tributário. A ideia dessa pesquisa pode ser utilizada para empresas de todos os portes econômicos, pois é com base nela que se é possível identificar resultados para a conclusão do melhor regime tributário para a entidade que for estudada.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Flavia. **Contabilidade e Gestão de Tributos**. São Paulo: Fisocroft, 2015
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **Apresentação de citações de documentos – NBR 10520**. Rio de Janeiro, 1990.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **Elaboração de referências – NBR 6023**. Rio de Janeiro, 2002.
- BRASIL. **Código Comercial, Código Tributário Nacional**. Vera Helena de Mello Franco (Org. Código Comercial); Roque Antônio Cazzarra (Org. Código Tributário Nacional). 4. Ed. Ver. Atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.
- BRASIL. **Instrução Normativa SRF nº257, de 11 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a tributação dos resultados da atividade rural na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas. Diário Oficial da União. Secretaria da Receita Federal, Brasília, DF, 11 dez. 2002.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional e Contra o Mercado de Capitais - 3ª edição de 2014**, Saraiva. – 27 janeiro 2014.
- CFC - **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**. Resolução n.º 560, de 28 de outubro de 1983. Dispõe sobre as Prerrogativas Profissionais. Regulamentação da Profissão de Contador.
- CHAVES, Francisco Coutinho. **Contabilidade tributária na prática**. São Paulo: Atlas, 2012
- CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento Tributário na Prática: Gestão Tributária Aplicada**. São Paulo: Atlas, 2009.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade Gerencial**. 4º Ed. Atlas S.A. 2008.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Atlas, 2005.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- FACULDADE DE AMPÉRE. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da FAMPER**. Ampére, 2007.

FGTS. **Sobre o FGTS**. Disponível em: <<https://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/sobre-fgts.aspx>>. Acesso: 17 de maio de 2021.

FOGAÇA, Luana. **PIS: Quem tem direito e como saber o número para consultar?** Disponível em: <<https://ricmais.com.br/servicos/pis-como-funciona/>> . Publicado em: 15/06/2020. Acesso: 17 de maio de 2021

FURTADO, Marcelo. **Impostos e encargos sociais na folha de pagamento**. Disponível em: < <https://blog.convenia.com.br/impuestos-sobre-a-folha-de-pagamento/>>. Publicado em: 06/11/2018. Acesso: 17 de Maio de 2021.

GULARTE, Charles. **O que é IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica?** Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/irpj-impuesto-de-renda-pessoa-juridica>>. Acesso: 17 de maio de 2021.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Contabilidade Introdutória**. 11. Ed. – São Paulo: Atlas, 2005.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Teoria da Contabilidade**. 10. Ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

Jornal Contábil. **Contabilidade tributária**. Disponível em: <www.jornalcontabil.com.br/contabilidade-tributaria-o-que-e-e-como-funciona/> Acesso: 07 de junho de 2019.

Jornal Contábil. **Origem e História da Contabilidade**. Disponível em: www.jornalcontabil.com.br/conheca-origem-e-historia-da-contabilidade Acesso: 15/03/2017. 07 de junho de 2019.

KALUME, Luciana. CORSEULI, Carlos. SANTOS, Daniel. **Planejamento e Políticas Públicas | PPP**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília-DF, 2013.

LATORRACA, Nilton. **Direito Tributário: imposto de renda das empresas**. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

THEOPHILO, Carlos Renato. MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da Investigação Científica Para Ciências Sociais Aplicadas**. 3ªED, 2016.

MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. 14ª. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2009

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Introdutória**. São Paulo: Atlas, 2005.

MERLO, R. A. **O contabilista do Século XXI**. Informativo do Conselho Federal de Contabilidade, 2006.

Oliveira, L. M. **Manual de Contabilidade Tributária: textos e testes com as respostas**. São Paulo: Atlas, 2015.

Oliveira, L. M. **Manual de Contabilidade Tributária: textos e testes com as respostas**. São Paulo: Atlas, 2009.

PEGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributaria**. 7 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2011

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária: análise dos impactos tributários das Leis n. 11.638/07, n. 11.941/09 e dos pronunciamentos emitidos pelo CPC**. 7. ed. São Paulo: Freitas Bastos, 2011.

PERREIRA, Paulo. **Contribuições destinadas a terceiros**. Disponível em <<https://dpemfoco.com.br/2016/06/14/contribuicao-destinada-terceiros/>>. Publicado em: 18/06/2016. Acesso: 17 de maio de 2021.

PINTO Coelho, MARTINEZ Antônio. **Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado** Revista Contemporânea de Contabilidade, vol. 11, núm. 23, mayo-agosto, 2014, pp. 117-140 Universidade Federal de Santa Catarina Florianópolis, Brasil.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária**. IESD Brasil S. A, 2010.

REIS, Tiago. **Entenda o que é a COFINS e como esse imposto é aplicado e recolhido**. <Disponível em <<https://www.suno.com.br/artigos/cofins/>> Acesso: 17 de Maio de 2021.

SÁ, Antônio Lopes. **Teoria da contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SÁ, Antônio Lopes. **Dicionário de contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1995.

SANTOS, Cláudio Gerson Dos. **Lucro Presumido versus Simples Nacional para Indústria, Comércio e Serviços**. Monografia (Curso de Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014. Disponível em: <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/viewFile/2030/2649>. Acesso: 09 de jun. 2017

SCHMIDT, Paulo. **Uma Contribuição ao Estudo da História do Pensamento Contábil**. 1996. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996

SILVEIRA, Tamires. **A inconstitucionalidade ou não da inclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS**. Rio de Janeiro, 2019.

SOUZA, R. da S.; SOUZA, G. da S.; SARTO NETO, P. **O planejamento tributário utilizado como ferramenta estratégica para microempresas e empresas de pequeno porte**. In: Congresso Online de Administração (Convibra). São Paulo, 2012.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

YOUNG, Lúcia Helena Briski. **Lucro presumido**. 8. ed., rev. atual. Curitiba, PR: Juruá, 2008.